

Portugal é parte da Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 104, de 5 de Maio 1994, e foi estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 162/99, de 8 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 157, de 8 de Julho de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 3 de Setembro de 1999.  
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D.R. n.º 221, I Série-A, de 21 de Setembro de 1999)

#### Aviso n.º 140/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 30 de Agosto de 1999, o Director-Geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário da Convenção n.º 122 da OIT sobre a Política de Emprego, adoptada em Genebra em 9 de Julho de 1964, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 6 de Agosto de 1999, que a Convenção é aplicável ao território de Macau.

Portugal é parte da Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 54/80, de 31 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 175, de 31 de Julho de 1980, e estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 161/99, de 8 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 157, de 8 de Julho de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 10 de Setembro de 1999. — António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D.R. n.º 230, I Série-A, de 1 de Outubro de 1999)

#### Aviso n.º 141/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 30 de Agosto de 1999, o Director-Geral da Organização Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário da Convenção n.º 120 da OIT sobre a Higiene no Comércio e Serviços, adoptada em Genebra em 8 de Julho de 1964, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 6 de Agosto de 1999, que a Convenção é aplicável ao território de Macau.

葡萄牙為《關於防止和懲處侵害應受國際保護人員包括外交代表的罪行的公約》之締約方，該公約獲公布於一九九四年五月五日第一百零四期《共和國公報》第一組-A 之第 20/94 號共和國議會決議通過，以待批准，並透過公布於一九九九年七月八日第一百五十七期《共和國公報》第一組-A 之七月八日第 162/99 號共和國總統令延伸至澳門。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年九月三日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年九月二十一日第 221 期《共和國公報》第一組-A)

#### 通告 第 140/99 號

茲按上級命令公布：作為一九六四年七月九日在日內瓦通過之《國際勞工組織第 122 號就業政策公約》保管人之國際勞工組織總幹事透過一九九九年八月三十日之照會作出通知：葡萄牙政府已於一九九九年八月六日通知該公約適用於澳門地區。

葡萄牙為《國際勞工組織第 122 號就業政策公約》之締約方，該公約獲公布於一九八零年七月三十一日第一百五十五期《共和國公報》第一組之七月三十一日第 54/80 號命令通過，以待批准，並透過公布於一九九九年七月八日第一百五十七期《共和國公報》第一組-A 之七月八日第 161/99 號共和國總統令延伸至澳門。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年九月十日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年十月一日第 230 期《共和國公報》第一組-A)

#### 通告 第 141/99 號

茲按上級命令公布：作為一九六四年七月八日在日內瓦通過之《國際勞工組織第 120 號關於商業和辦事處所衛生公約》保管人之國際勞工組織總幹事透過一九九九年八月三十日之照會作出通知：葡萄牙政府已於一九九九年八月六日通知該公約適用於澳門地區。